

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 009/2015

06 / 02 / 15 HORA: 09:02

PROTOCOLO

INTERESSADO

Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação nº 001/2015

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/02/15	Agente Administrat		13			
2	06/02/15	Presidente: Câmara		14			
3	06/02/15	Secretaria: Câmara		15			
4	10/02/15	Comissão: Licit.		16			
5	13/02/15	Assinatura: Pres.		17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO



MEMORANDO Nº: 001/2015 - SEC

Ao senhor Denílson Ferreira Ramos
Presidente

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPU – Processador I7, 3 - 4 GZH, HD 1 TB, 6 GB, Gravador de CD/DVD	Unid.	01	R\$	R\$
02	NOBREAK - 600 Watts - Bivolt	Unid.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 06 de fevereiro de 2015.

Lianmar Bonatti Zorzanello
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 020/2015

GOIOXIM, 06/02/2015

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 001/2015, protocolado sob nº 009/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 001/2015 – CONT.

GOIOXIM, 06/02/2015

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **020/2015** expedido por Vossa Senhoria em 06/02/2015, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do Memorando Interno nº 001/2015 sob protocolo 009/2015, conforme rubrica a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 40.000,00

Cordialmente,



Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade

PROP: 1457/15

Cliente: Câmara Goioxim

Contato: Fernanda ou Lliamar

PROPOSTA COMERCIAL**CPU INTEL NTC i7**

Placa Mãe ASUS 1155 S/V/R Asus

Processador Intel i7 3770

Memória 6GB DDR3 1333 Mhz Kingston

HD 1TB SATA3

Gabinete 2 Baías 05-2121 Black Piano

Gravador de DVD

Teclado Multimídia, Mouse Ótico

Nobreak NHS Mini III 600VA/300W Bivolt Preto (E.Bivolt/ S.120V

/Selada 1 x 7Ah)

Valor a Vista R\$ 2775,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista. Outra condição consulte

Proposta válida por 05 dias úteis. Formatação não faz parte da garantia.

Entrega em até 05 dias úteis.

05 041 228/0001-43

A. BORG DA CUNHA -
INFORMÁTICARUA XAVIER DA SILVA, 803
JARDIM 02 - CENTRO

CEP 85010-220 GUARAPUAVA-PR

Resp. Orçamento

 Marildo da Cunha
marildo@millenniumsistemas.com.br

(42) 3035-4713

NOVA RAZÃO SOCIAL

A3 INFORMÁTICA LTDA ME

Guarapuava, 06 de fevereiro 2015





PRIMAVERA
INF

MAURICIO FERNANDO MACIEL
Venda e Assistência Técnica em Informática
CNPJ: 19.587.461/0001-30 - I.E.: ISENTA
F: (42) 3624-6803 - E-Mail: primaverainfo2014@gmail.com
PRIMAVERA-INFO INFORMÁTICA

RELAÇÃO MICRO COMPUTADOR

GUARAPUAVA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

À
Lia Zorzanello ou Fernanda.

Gabinete Black Piano com Design sofisticado e Compacto!

Placa Mãe Asus Intel H61M-A

Processador Intel Core i7 3770 Box (LGA 1155 /3.4 Ghz / 5GT's /8MB)

Memória Desktop Apacher 4 GB DDR3 1333 Mhz

Memória Desktop Markvision 2 GB DDR3 1333 Mhz

Hd Toshiba 1TB – sata 2 – 7200 rpm

Gravador e leitor de Cd-Dvd sata

Fonte ATX 24 pinos 350w (230 real)

Micro acompanha: Mouse, teclado e caixa de som!

À vista R\$ 2.230,00

No-break Ts-shara Mini 600va 350w (real) bivolt automático.

À vista R\$ 280,00

Valor Total R\$ 2510,00

Proposta válida para 05 dias
Prazo de entrega 01 à 10 dias
Garantia de 01 Ano CPU e Monitor

Mauricio Maciel
3624 6803

19 587 461/0001-30

MAURICIO FERNANDO MACIEL

RUA RODRIGUES ARZÃO 975 - SALA 2

PRIMAVERA - SP

CEP 85050-020 GUARAPUAVA - PR

R. Rodrigues Arzão 975 - Sala 02 - Primavera - Cep. 85050-020 - Guarapuava Pr.



Cotação de Venda nº 003592

Emissão: 10/02/2015 Hora: 13:43

Cliente: Cliente Padrão

Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393

Cidade: Guarapuava

CEP: 85010270

CNPJ: 949.696.129-00

Estado: PR

Fone: 36221418

Fax:
Condição de Pagamento: Boleto á vista

Validade: 10/02/2015

Nº Ref. Cliente:

Código	Descrição	UM	Qtd.	Vlr. Unit.	Desc.	Total	Prazo
00002930	Computador Intel Core I7 Processador Intel Core I7-3770 3.40GHZ 8MB Cache LGA1155 BX80637I73770 Placa Mãe Intel Gigabyte GA-H61M-S2PH Cel/Pent/I3 DDR3 Lga1155 Som/Rede/Video HD SATA3 1TB 64MB 7200 RPM Seagate ST1000DM003 Memória DDR2 2GB 800Mhz Markvision PC6400 Memória DDR3 4GB 1333MHz Kingston KVR13N9S6/2G Gravador de DVD LG SATA 24X GH24NSB0 Mouse PS/2 Óptico Coleção MS2203-1 Preto/Prata Teclado USB Mymax MKM-MKB168 Multimidia Preto Caixa de Som 0.5W x 2 RMS USB Coleção SP-202 BK Preto Gabinete Coletex ATX 20+4P 4T2003 BK-38 2.0 200W c/FTE CLC-200 U2HA	un	1	R\$ 1.979,00	0,0000%	R\$ 1.979,00	
00014207	Nobreak SMS 600VA Station II E-Bivolt S-115 27395	UN	1	R\$ 289,00	0,0000%	R\$ 289,00	

OBS.: Validade da Proposta: 5 dias

Prazo de Entrega: Até 4 dias

Garantia: 6 Meses

Condição de Pagamento: À vista 5% de Desconto

À prazo até 12X s/ juros (Cartão Visa ou Master)

Peso Total:	10,85kg	SubTotal: R\$	2.268,00
Qtd. Total:	12	Desconto: R\$	0,00
		TOTAL: R\$	2.268,00

0 CIF

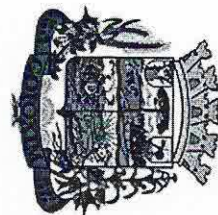
Cleide

edilson@mservice.com.br


Sierdovski & Sierdovski Ltda.

Rua Capitão Rocha, 2393 | Centro | Guarapuava, PR | Brasil | 85010-270

Tel.: 42 3622-1418 | mservice@mservice.com.br | www.mservice.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

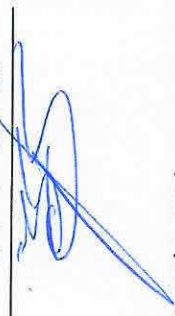
Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

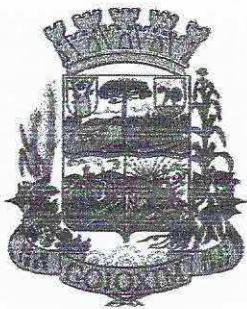
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MILLENNIUM INFORMÁTICA		PRIMAVERA INFO		MSERVICE	
				VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
1	CPU - Processador I7, 3 - 4 GZH, HD 1 TB, 6 GB, Gravador de CD/DVD	Unid.	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00
2	NOBREAK - 600 Watts - Bivolt	Unid.	01	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 289,00	R\$ 289,00
	TOTAL				R\$ 2.775,00		R\$ 2.510,00		R\$ 2.268,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução n.º 05/2015 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão


Elson Luiz Gutervil
Relator


Duarte Ferreira de Ramos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Goioxim
N.º 009
FLS.
VISTO

RESOLUÇÃO N.º 005/2015

Homologa a composição da Comissão
Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art.1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as
normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2015.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Goioxim
N.º 005
FLS.
VISTO



“O DIA DO POVO” 05 DE FEVEREIRO DE 2015
EDIÇÃO 2074

Na parte / vendido separadamente

www.jcorneliodopovo.com.br

Suplemento integrante da edição 2074 do Jornal Correo do Povo do Paraná

Diário Oficial do Município de Goiânia

1A

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015
Nº 006
VISTO

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTABELECE O PARÂMETRO DE USO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS LÍCIDAS.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizada a PRÓPRIO, o Serviço Público Legislativo
o Sr. **JOSEMAR KESSEL**, inscrito, sob o nome e denominação em Nova Laranjeiras,
Isolado de Paraná, matrícula nº 7.672.561-1, inscrito no CPF/MF sob o nº
095.711.239-30, de cargo comissionado de Diretor Executivo, a partir de 31 de
Janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 31 de Janeiro de 2015.

Boa das Notícias da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 02
de Fevereiro de 2015.

Beto Muller Gomes
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTABELECE O PARÂMETRO DE USO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS LÍCIDAS.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizada, a PRÓPRIO, o Serviço Público Legislativo
o Sr. **JOSEMAR KESSEL**, inscrito, sob o nome e denominação em Nova Laranjeiras,
Isolado de Paraná, matrícula nº 7.672.561-1, inscrito no CPF/MF sob o nº
095.711.239-30, de cargo comissionado de Diretor Executivo, a partir de
02 de Fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Cantagalo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2015-CMCG

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

O Presidente do Legislativo do Município de Cantagalo,
Estado de Paraná, no uso de suas atribuições, resolve, a partir de
02 de Fevereiro de 2015, estabelecer o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado a COMISSÃO DE
CONTROLE DE GESTÃO E MOVIMENTO DA Câmara Municipal de
Cantagalo - PR, com a seguinte composição:

Presidente	CPF	RG
LEONARDO OLIVEIRA	04.02.14947	3.326.184-0
Membro	CPF	RG
AMANDA LUIZA MORENO	031.715.580-0	7.858.000-0
MARCIA JOSEANE JAK	047.083.219-02	8.281.088-1

Art. 2º - A Comissão terá atribuições de monitorar o
movimento e a gestão da Câmara Municipal, no âmbito do município e
na área de legislação, visando a transparência em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cantagalo, 26 de Janeiro de 2015.

PERDIO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2015-CMCG

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

O Presidente do Legislativo do Município de Cantagalo,
Estado de Paraná, no uso de suas atribuições, resolve, a partir de
02 de Fevereiro de 2015, estabelecer o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado a COMISSÃO DE
CONTROLE DE GESTÃO E MOVIMENTO DA Câmara Municipal de
Cantagalo - PR, com a seguinte composição:

Presidente	CPF	RG
LEONARDO OLIVEIRA	04.02.14947	3.326.184-0
Membro	CPF	RG
AMANDA LUIZA MORENO	031.715.580-0	7.858.000-0
MARCIA JOSEANE JAK	047.083.219-02	8.281.088-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a
partir de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a anterior.

Cantagalo, 26 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, estabelecer o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Instaura-se a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e
Fomento de Obras, Serviços e Obras de Interesse Público, com a seguinte
composição:

- PRESIDENTE: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Goioxim, 26 de fevereiro de 2015.

Vilson Hilton de Souza
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, estabelecer o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Instaura-se a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e
Fomento de Obras, Serviços e Obras de Interesse Público, com a seguinte
composição:

- PRESIDENTE: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Goioxim, 26 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, estabelecer o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Instaura-se a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e
Fomento de Obras, Serviços e Obras de Interesse Público, com a seguinte
composição:

- PRESIDENTE: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Goioxim, 26 de fevereiro de 2015.

Vilson Hilton de Souza
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Sumário Financeiro e Gestão
Serviço Público Legislativo de
campo comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, estabelecer o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Instaura-se a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e
Fomento de Obras, Serviços e Obras de Interesse Público, com a seguinte
composição:

- PRESIDENTE: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA
- MEMBROS: VILSON HILTON DE SOUZA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Goioxim, 26 de fevereiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. DENÍLSON FERREIRA RAMOS, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sr., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

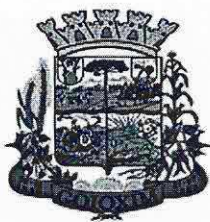
- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber),
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº _____/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.874.953/0001-77	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 13/06/2000	
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R CAPITAO ROCHA	NÚMERO 2393	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/10/2014 às 11:21:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03874953/0001-77

Razão Social: SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA

Endereço: RUA CAPITAO ROCHA 2393 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020906391537574097

Informação obtida em 24/02/2015, às 15:06:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 266292014-88888953

Nome: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP

CNPJ: 03.874.953/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2014.

Válida até 21/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

ABALHISTAS

Nome: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.874.953/0001-77

Certidão nº: 63835352/2014

Expedição: 02/10/2014, às 11:01:33

Validade: 30/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
Eduardo Luiz Gomes

Assinatura

Assinatura

**SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, solteiro, maior do, comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, à Rua Coroados, 632 Vila Carlí CEP 85040-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.935.451-5 SSP-Pr, e inscrito no CPF sob n.º 017.170.689-79 e **DANILSON SALATESKI**, brasileiro, solteiro emancipado conforme livro n.º 80 folha n.º 064/065 do Cartório Farah, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, à Rua Coroados, 632 Vila Carlí CEP 85040-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.543.200-3 SSP-Pr, e inscrito no CPF sob n.º 008.588.199-61, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : NOME MERCANTIL

SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA. Sede e foro Rua Vicente Machado, 1195 Centro, Guarapuava-PR, CEP 85010-260. Prazo de duração: indeterminado. Início das atividades: 01/06/00. Atividade econômica: Comércio varejista de máquinas equipamentos e materiais de informática, Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos e de informática.

CLAUSULA SEGUNDA : Capital Social R\$

2.000,00 (Dois Mil Reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuído: **EDILSON SIERDOVSKI** com 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e **DANILSON SALATESKI** com 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA : Gerente - EDILSON

SIERDOVSKI da firma individualmente. Pro-labore aos sócios **EDILSON SIERDOVSKI** e **DANILSON SALATESKI** fixado de comum acordo. Obrigações: proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. Caução de gerência dispensados.

CLAUSULA QUARTA : Balanço geral

anualmente em 31 de dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA : Desimpedimento

os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA : Declara para efeitos de

enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão

Edilson Sierdovski

Danilson Salateski

[Assinatura]

SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA : Deliberações Sociais: por maioria absoluta de votos inclusive, a transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA OITAVA : Transferência de Quotas: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

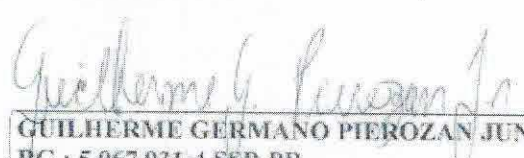
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 01 de junho de 2000.


EDILSON SIERDOVSKI


DANILSON SALATESKI

TESTEMUNHAS:


GUILHERME GERMANO PIEROZAN JUNIOR
RG : 5.067.934-4 SSP-PR.
CPF : 425.278.769-00


JEANCARLOS LIEBER ARAUJO
RG : 6.541.226-8 SSP-PR.
CPF : 975.330.769-15

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0435582 0

Protocolo: 00/136136-8


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 361376

Protocolo: 00/136137-6


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Edilson Sierdovski
RG 4.475.401-4 SSP-PR


Edilson Sierdovski





SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 03.874.953/0001-77

EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, à Rua Coroados, 632 Vila Carli CEP 85040-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.935.451-5 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 017.170.689-79 e **DANILSON SALATESKI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, à Rua Coroados, 632 Vila Carli CEP 85040-220, Portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.543.200-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 008.588.199-61, sócios da empresa **SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA** com sede e foro a Rua Vicente Machado, 1195 Centro, CEP 85010-260, nesta cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.874.953/0001-77, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204355820 em 13/06/2000. Resolvem alterar o contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : Nome Mercantil de **SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA**, passa a ser **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio **DANILSON SALATESKI**, passando suas quotas ao sócio ingressante **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Virmond - PR, à Linha Lagoa Bonita n.º 11 CEP 85360-1000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 701.765 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 200.195.999-00

CLAUSULA TERCEIRA : Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído:

Nome	Quotas	S Valor
EDILSON SIERDOVSKI	1.000 (Mil Quotas)	1.000,00 (Um Mil Reais)
EDUARDO SIERDOVSKI	1.000 (Mil Quotas)	1.000,00 (Um Mil Reais)

Edilson Sierdovski
Eduardo Sierdovski

Dir

[Assinatura]

SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 03.874.953/0001-77

CLAUSULA QUARTA : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os Impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam e assinam o presente instrumento com duas testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Guarapuava, 12 de julho de 2001


EDILSON SIERDOVSKI


EDUARDO SIERDOVSKI


DANILSON SALATESKI

TESTEMUNHAS:


DIOGO VALIATI
RG : 5.076.188-6 SSP-PR
CPF : 078.236.200-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2001
SOB O NÚMERO
20011922141

Protocolo: 01/192214-1
Empresa: 41 2 0435582 0


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL


LUIS HARMATIUK
RG : 6.317.165-4 SSP-PR
CPF : 048.488.510-73





SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ : 03.874.953/0001-77
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, portador do RG n.º 5.935.451-5, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Coroados, 632 Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-220 e **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado em comunhão universal de bens, do Comércio, portador do RG n.º 701.765, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 200.195.999-00, residente e domiciliado à Linha Lagoa Bonita, n.º 11 Virmond, Paraná, CEP 85360-100, únicos sócios componentes da empresa "**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná a Rua Vicente Machado, 1195 Centro, CEP 85010-260, inscrita no CNPJ sob n.º 03.874.953/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204355820, em 13/06/2000 e última alteração em 09/08/2001, registrada sob n.º 20011922141, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual que era: Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído.

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	1.000	R\$ 1.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira : O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.301 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, portador do RG n.º

Edilson Sierdovski

Eduardo Sierdovski

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME

CNPJ : 03.874.953/0001-77

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5.935.451-5, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Coroados, 632 Vila Carl, Guarapuava-PR, CEP 85040-220 e **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado em comunhão universal de bens, do Comércio, portador do RG n.º 701.765, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 200.195.999-00, residente e domiciliado à Linha Lagoa Bonita, n.º 11 Virmond, Paraná, CEP 85360-100, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Vicente Machado, n.º 1195, Bairro Centro, CEP n.º 85010-260 – Município de Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é o Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 13 de junho de 2.000. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, Edilson Sierdovski, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Edilson Sierdovski
Elson Luiz Gomes
João

João

João

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ : 03.874.953/0001-77
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador Edilson Sierdovski declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Edilson Sierdovski

Edilson Sierdovski

Di...

[Assinatura]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012818523-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.874.953/0001-77**

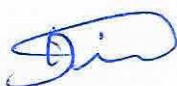
Nome: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA CAPITÃO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA

CNPJ 03.874.953/0001-77, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 2 de Janeiro de 2015

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

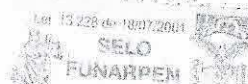


TABELA DE NOTAS

FOLHA 9541

ATENTIZAÇÃO
O presente documento é idêntico ao original, que se encontra em meu arquivo. Dou fe

05 JAN 2015

Atestado de Recebimento - TABELA DE NOTAS
FOLHA 9541 - JUIZ DE FOLHAS - ADLAVIR ROZETTI JUNIOR
FOLHA 9541 - JUIZ DE FOLHAS - ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Custas = R\$ 24,90

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão.



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1474/2011

LIVRO 15

PROTOCOLO Nº 22120/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

CNPJ/CIC 03.874.953/0001-77

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 0231 - 0470 - 1128 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, serviços de manutenção de computadores, máquinas e aparelhos eletroeletrônicos.

PARA LOCALIZAR-SE À Rua Capitão Rocha

Nº 2393 SALA

BAIRRO Centro

VILA

DISTRITO Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 22546-1

DATA VALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ana Paula Silva Polli Ferreira

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Guarapuava, 06 de dezembro de 2011.

David Almeida Santos

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 1568/2015

CONTRIBUINTE: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CPF/CNPJ: 03.874.953/0001-77

ENDEREÇO: ' ROCHA, CAP., R. 2393 CENTRO

APTO:

CADASTRO: 4767900010 SETOR: QUADRA: 212 LOTE: 84

ENDEREÇO: ' ROCHA, CAP., R. 2393 CENTRO

FINALIDADE: Inexistencia de débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(trinta)dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2015

Código de Autenticidade 804538879804538



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 001/2015

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Denílson Ferreira Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Sierdovski & Sierdovski LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.874.953/0001-77, estabelecida a Rua Vicente Machado, n.º 1195 - centro, CEP: 85010.260 - Guarapuava- PR, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Edilson Sierdovski, portador da Cédula de Identidade N.º 5.935451-5 SSP/PR e CPF n.º 017.170.689-79 residente e domiciliado à Rua Coroados - n.º 632, Vila Carli, CEP - 85040-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CPU - Processador I7, 3 - 4 GZH, HD 1 TB, 6 GB, Gravador de CD/DVD	Unid.	01	R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00
2	NOBREAK - 600 Watts - Bivolt	Unid.	01	R\$ 289,00	R\$ 289,00
TOTAL					R\$ 2.268,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- g. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- h. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- i. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 2.268,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 001/2015

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL - AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO - ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Edilson Sierdovski
Contratado

Testemunhas:

NOME: Cláudio Thomazini
RG: 84179612
ASSINATURA: [Signature]

NOME: Conila Rubeleito
RG: 9693525-6
ASSINATURA: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CNPJ: 03.874.953/0001-77

VALOR GLOBAL R\$: 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)

ASSINATURA: 13/02/2015

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

Publicação Oficial

www.jccorreiopovo.com.br



“QUARTA - FEIRA” 18 DE FEVEREIRO DE 2015
EDIÇÃO 2082



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA
Estado do Paraná
Rua São João, nº 31 - Centro
CEP: 83540-000
Fone: (41) 36371148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Colônia.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA

CNPJ: 01.607.629/0001-97

CONTRATADO: SIENOVSKI & SIENOVSKI LTDA

CNPJ: 03.874.850/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)

ASSINATURA: 13/02/2015

PRazo DE ENTREGA: até 15 dias contados a partir da data do recebimento da ordem de compra.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36371148

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO À REUNIÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de sua Prefeitura Municipal, Sr. JOSÉ LINCOLN GOMES, em conformidade com o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, TORNAR E FALTO para convocação dos interessados, que realizam a **REUNIÃO PÚBLICA**, com o objetivo de eleger e apresentar o **comitê do município de Nova Laranjeiras e do Município de Santa Helena**, no 3º Quadrimestre da execução financeira de 2014, conforme o seguinte cronograma:

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
DATA: 23/02/2015
HORARIO INICIO: 15h00 horas.

Cabine do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2015.

Jose Lincoln Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36371148

DECRETO Nº 644/2015

DATA: 13/02/2015

Cancela Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança F-1 do servidor MANOEL PROYON, portador do RG nº 7.213.002-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.273.89-81, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, a partir do dia 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2015.

Cabine do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Jose Lincoln Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36371148

DECRETO Nº 645/2015

DATA: 13/02/2015

Cancela Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança F-5 do servidor CLETON AUGUSTO LUKK, portador do RG nº 9.176.860-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.448.119-23, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, a partir do dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2015.

Cabine do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36371148

DECRETO Nº 646/2015

DATA: 13/02/2015

Cancela remuneração pelo exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a remuneração pela jornada em regime suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei Municipal nº 956/2013 da Servidora SIZELIA VIANEIR MINIERO, ocupante do Cargo de Professor, a partir do dia 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2015.

Cabine do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Jose Lincoln Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36371148

DECRETO Nº 647/2015

DATA: 13/02/2015

Designa servidores que integram.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º - O servidor EDSON OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.423.993-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.510-40, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para coordenar as atividades do Programa Cidade Empreendedora.

MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excmo. Sr. Prefeito EDSON HUGENAR HOFMANN PRADO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.066 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, visando implantação, manutenção e consultoria de software, junto a Divisão de Saúde do Município de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de abertura: 03/03/2015

- Horário: 09h00min

- Local: Divisão de Licitações.

A integral do instrumento arca, poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

P U B L I C A D O E S T E

Quebras do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2015.

ITAMAR DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excmo. Sr. Prefeito EDSON HUGENAR HOFMANN PRADO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.066 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada de acordo com a efetiva necessidade de material elétrico, visando implantação da iluminação pública junto ao Bairro Novo e Bairro Beira Rio, no perímetro urbano de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de abertura: 03/03/2015

- Horário: 09h00min

- Local: Divisão de Licitações.

A integral do instrumento arca, poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quebras do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, centro, no horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

P U B L I C A D O E S T E

Quebras do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2015.

ALISON CACIQUERA
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUEBRAS DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2015 (PMO)